



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02/2013

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo do Contrato nº 126/2011, referente ao Pregão Presencial nº 34/2011, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa Suellen Erica Valter, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, ao fim assinado.

CONTRATADA: K.V. DA SILVA – EIRELI - ME, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.354.545/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **Tebaldo Vogel**, inscrito no CPF sob o nº 018.908.359-00, portador da cédula de identidade RG nº 5.872.400-9, ao fim assinado, como justo e acertado o que segue:

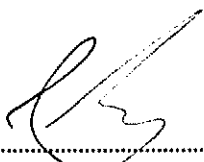
CLAUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, mediante ofício nº 36/2013, expedido pelo Sr. Fernando Fidalski Barreto, de 27 de Maio de 2013 e, de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de junho de 2013 e com término em 07 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Visando assegurar o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica concedido a correção pelo índice INPC acumulado do mês de abril, ou seja, 7,1634%. O valor mensal passa a ser de R\$ 3.866,47 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 46.397,64 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato original passa a ser de R\$ 130.973,76 (cento e trinta mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 126/2011.

CLÁUSULA QUARTA: E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 28 de Maio de 2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Tebaldo Vogel
K.V. da Silva – Eireli - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2013 do Contrato nº 125/2011 referente ao Pregão Presencial nº 34/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: SUELLEN ERICA VALTER ME, CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de junho de 2013 e com término em 07 de junho de 2014. Visando assegurar o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica concedido a correção pelo índice INPC acumulado do mês de abril, ou seja, 7,1634%. O valor mensal passa a ser de R\$ 2.697,54 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 32.370,48 (trinta e dois mil trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). O valor total do contrato original passa a ser de R\$ 91.377,12 (noventa e um mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 28 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2013 do Contrato nº 126/2011 referente ao Pregão Presencial nº 34/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: K.V. DA SILVA - EIRELI - ME, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-85. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de junho de 2013 e com término em 07 de junho de 2014. Visando assegurar o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica concedido a correção pelo índice INPC acumulado do mês de abril, ou seja, 7,1634%. O valor mensal passa a ser de R\$ 3.866,47 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 46.397,64 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). O valor total do contrato original passa a ser de R\$ 130.973,76 (cento e trinta mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 28 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 002/2013 - Contrato nº 130/2012 - Pregão nº 27/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Marilu Lopes Rodrigues & Cia Ltda. CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72. Conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através do ofício nº 030/2013 e de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, iniciando o novo período em 20 de Maio de 2013 com término previsto para 19 de Abril de 2014. O valor mensal é de R\$ 2.143,26 (dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) e o valor total do presente aditivo é de R\$ 23.575,86 (vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). O valor total do contrato passa de R\$ 26.131,26 (vinte e seis mil cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos), para R\$ 49.707,12 (quarenta e nove mil setecentos e sete reais e doze centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 17 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 002/2013 - Contrato nº 131/2012 - Pregão nº 27/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda. CNPJ sob nº 05.352.574/0001-42. Conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através do ofício nº 030/2013 e de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, iniciando o novo período em 20 de Maio de 2013 com término previsto para 19 de Abril de 2014. O valor mensal é de R\$ 2.165,78 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e o valor total do presente aditivo é de R\$ 23.823,58 (vinte e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). O valor total do contrato passa de R\$ 26.405,78 (vinte e seis mil quatrocentos e cinco reais e cinco centavos), para R\$ 50.229,36 (cinquenta mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 17 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 002/2013 - Contrato nº 132/2012 - Pregão nº 27/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: K.V. da Silva - EIRELI - ME, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82. Conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através do ofício nº 030/2013 e de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, iniciando o novo período em 20 de Maio de 2013 com término previsto para 19 de Abril de 2014. O valor mensal é de R\$ 1.972,79 (um mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) e o valor total do presente aditivo é de R\$ 21.700,69 (vinte e um mil setecentos reais e sessenta e nove centavos). O valor total do contrato passa de R\$ 24.052,79 (vinte e quatro mil cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), para R\$ 45.753,48 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 132/2012 de 19 de Abril de 2012. Coronel Vívda, 17 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013. EMPRESA: Heliônica Equipamentos para escritório Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.130.457/0001-08, inscrição estadual nº 32102068-24. OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de material e equipamentos de informática que serão utilizados pelos diversos Departamentos e Secretarias do município de Maripólis. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento Recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. VALOR TOTAL: R\$ 79.825,00 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 por conta da dotação orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal - 01.01 - Câmara Municipal - 01.01.01.031.0001.2.001.000 - Manutenção das atividades legislativas - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01000).

03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos serviços administrativos - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica (40%) - Fundeb - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01102).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01303) (01495) (01497).

09.00 Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - Órgão gestor - 08.244.0008.2.036 - Manutenção dos Serviços Sociais - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 08.243.0005.6.001.000 - manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (31768).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (31738).

10.00 - Departamento de Agricultura e meio ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.606.0020.2.031 - Assistência ao produtor rural - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços urbanos - 11.01 - Divisão de serviços rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e melhoramentos de estradas vicinais - 44.90.52 - Equipamentos e Material permanente - Fonte (01000).

01.00 - Câmara Municipal - 01.01 - Câmara Municipal - 01.01.01.031.0001.2.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete - 02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01102).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016 - Manutenção da Merenda Escolar - Convênios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (31112).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01103).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01104).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01303).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.036 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (31738).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (01000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. DA ENTREGA DOS MATE-

RIAIS: A entrega dos produtos objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 5 (CINCO) DIAS para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compras. Fica designado como fiscal, o Coordenador do Setor de Compras, para desempenhar a atribuição de acompanhamento e fiscalização do contrato, a quem competirá a apuração de eventuais irregularidades, inadimplências contratuais e demais ocorrências arroladas no art. 78 e 88 da Lei nº 8.666/93. A entrega do Material deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais discriminados no mesmo. A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade, já que futuramente será realizado um processo com implantação de registro de preços. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Para todos os termos a proponente que for vencedora deverá entregar o mesmo e prestar assistência técnica Oficial de acordo com a solicitação da administração municipal. Entende-se por cartuchos originais aqueles produzidos pela empresa fabricante das impressoras nas quais os mesmos serão utilizados, portanto não serão aceitos, de forma alguma produto resultado de processo de recondição ou re-processamento. DOS PRAZOS: O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. Município de Maripólis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal. 24 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
LEI Nº 1308, DE 28 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder Concessão de Direito Real de Uso de terreno que especifica à empresa D. DAPONT - ME. A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa D. DAPONT - ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Estrada Linha Rio Negro s/nº, km 01, no Município de Marmeleiro, inscrita no CNPJ nº 17.409.367/0001-66, que atua no ramo de fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, um terreno para uso industrial ou comercial ou prestação de serviços, com área de 2.516,59 m² (dois mil, quinhentos e dezesseis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) localizada na Rodovia PR 280, encravado no Lote Rural nº 12 - Remanescente - originário da subdivisão do antigo Lote 12, da Gleba Barra do Marmeleiro, matrícula nº 20.478, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão.

Parágrafo único - No prazo de 6 (seis) meses o Poder Executivo deverá proceder o desmembramento da área mencionada neste Artigo, com a criação de um novo Lote, geração de nova matrícula e encaminhamento Projeto de Lei ao Poder Legislativo para caracterizar o terreno ora concedido.

Art. 2º. A empresa, a que se refere o Art. 1º, desta Lei, em contrapartida, fica obrigada a transferir a sede da empresa para o terreno ora concedido, a gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo 5 (cinco) empregos diretos, além dos cinco existentes, preferencialmente dentre os habitantes do Município de Renascença, no prazo de até 12 (doze) meses do início das atividades e a iniciar atividades industriais, em até 6 (seis) meses, contados da data da liberação da área pelo Poder Executivo Municipal. A empresa é responsável ainda, pela instalação de energia elétrica, água, destinação adequada dos resíduos, construção de barracões e demais instalações necessárias ao correto funcionamento da empresa, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.

Parágrafo único - A empresa beneficiária desta Lei, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 6 (seis) meses, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser a presente cessão de uso, revogada, sem qualquer medida judicial e qualquer indenização.

Art. 3º. Decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 2º desta Lei, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará na revogação da Concessão, devendo ocorrer a consequente reversão/devolução ao Município de Renascença, do bem recebido, com as benfeitorias existentes sobre o mesmo, sem indenização.

Art. 4º. A empresa D. DAPONT - ME, se obriga a comprovar os empregos mediante o devido registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e enviar relatório semestral referente ao quadro de empregados para o Executivo Municipal e ao Legislativo Municipal.

Art. 5º. Estando aprovada a Lei, estando assinado o Termo de Concessão de Direito Real de Uso pela empresa beneficiária e pelo Poder Executivo Municipal, a empresa deverá iniciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, isto não ocorrendo, poderá ensejar a revogação da presente Concessão, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a proceder à revogação da Concessão de Direito Real de Uso, bem como tomar as medidas legais cabíveis para desocupação do imóvel objeto desta lei, caso a empresa beneficiária venha a descumprir com o disposto nesta Lei, bem como as regras estabelecidas no termo de Concessão de Direito Real de Uso a ser firmado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após tomar conhecimento do fato.

Art. 7º. A Concessão será formalizada sem a necessidade de licitação em razão do interesse público que é a geração de empregos e renda para o Município, com o incentivo à instalação de empresas oriundas de outras cidades, conforme disposições dos Artigos 133, 138, 214, 215 e 216, da Lei Orgânica do Município de Renascença, mediante assinatura de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para um prazo de 10 (dez) anos, iniciando-se na data da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer outros encargos à Concessionária, desde que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 29 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0354

Página 48 / 174

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

Decreto nº 5249, de 21 de maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003 e da Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente, DECRETA,

Art. 1º—Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente 2013, a ser realizada no dia 05 (cinco) de junho de 2013, no Centro Cultural Benedito Rakowski, na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento nº 540 – Centro, às 19:00 hs.

Art. 2º—O tema central da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

Art. 3º—A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente, sendo a coordenação da Comissão Organizadora do presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º—As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º—As despesas decorrentes da organização e da realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Departamento Municipal de Meio Ambiente ou da Secretaria à qual esteja vinculada a pasta ambiental municipal.

Art. 6º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2013 do Contrato nº 125/2011 referente ao Pregão Presencial nº 34/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: SUELLEN ERICA VALTER ME, CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de junho de 2013 e com término em 07 de junho de 2014. Visando assegurar o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica concedido a correção pelo índice INPC acumulado do mês de abril, ou seja, 7,1634%. O valor mensal passa a ser de R\$ 2.697,54 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 32.370,48 (trinta e dois mil trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). O valor total do contrato original passa a ser de R\$ 91.377,12 (noventa e um mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 28 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2013 do Contrato nº 126/2011 referente ao Pregão Presencial nº 34/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: K.V. DA SILVA - EIRELI - ME, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-85. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de junho de 2013 e com término em 07 de junho de 2014. Visando assegurar o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica concedido a correção pelo índice INPC acumulado do mês de abril, ou seja, 7,1634%. O valor mensal passa a ser de R\$ 3.866,47 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 46.397,64 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). O valor total do contrato original passa a ser de R\$ 130.973,76 (cento e trinta mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 28 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 002/2013 - Contrato nº 132/2012 - Pregão nº 27/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: K.V. da Silva - Eireli - ME, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82. Conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através do ofício nº 030/2013 e de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, iniciando o novo período em 20 de Maio de 2013 com término previsto para 19 de Abril de 2014. O valor mensal é de R\$ 1.972,79 (um mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) e o valor total do presente aditivo é de R\$ 21.700,69 (vinte e um mil setecentos reais e sessenta e nove centavos). O valor total do contrato passa de R\$ 24.052,79 (vinte e quatro mil cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), para R\$ 45.753,48 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 132/2012 de 19 de Abril de 2012. Coronel Vívda, 17 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 002/2013 - Contrato nº 130/2012 - Pregão nº 27/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Maniú Lopes Rodrigues & Cia Ltda. CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72. Conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através do ofício nº 030/2013 e de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, iniciando o novo período em 20 de Maio de 2013 com término previsto para 19 de Abril de 2014. O valor mensal é de R\$ 2.143,26 (dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) e o valor total do presente aditivo é de R\$ 23.575,86 (vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). O valor total do contrato passa de R\$ 26.131,26 (vinte e seis mil cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos), para R\$ 49.707,12 (quarenta e nove mil setecentos e sete reais e doze centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 17 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 002/2013 - Contrato nº 131/2012 - Pregão nº 27/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda. CNPJ sob nº 05.352.574/0001-42. Conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através do ofício nº 030/2013 e de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, iniciando o novo período em 20 de Maio de 2013 com término previsto para 19 de Abril de 2014. O valor mensal é de R\$ 2.165,78 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e o valor total do presente aditivo é de R\$ 23.823,58 (vinte e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). O valor total do contrato passa de R\$ 26.405,78 (vinte e seis mil quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), para R\$ 50.229,36 (cinquenta mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 17 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2013-PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2013, tipo menor preço global. Objeto: construção de um barracão industrial com área de 400,00m2, conforme especificações das planilhas orçamentárias, memoriais e projetos anexos ao presente. Proposta Siconv nº 013380/2012 - Programa: Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Processo nº 52000.011645/2012-13 - Convênio Siconv nº 778313/2012 e Convênio MDIC nº 02/2012. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 17 de Junho de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 260.247,56 (duzentos e sessenta mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 28 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESUMOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 016/2013 - Processo Seletivo Simplificado - Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná - Contratado: Edimar Antonio Silva. Objeto: Nomeação ao cargo de operador de máquina rodoviária. Coronel Vívda, 09 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio.

Contrato nº. 018/2013 - Processo Seletivo Simplificado - Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná - Contratado: Cleber Sinder Vasconcelos. Objeto: Nomeação ao cargo de operador de máquina rodoviária. Coronel Vívda, 09 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio.

Contrato nº. 012/2013 - Processo Seletivo Simplificado - Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná - Contratado: Wagner Zanella. Objeto: Nomeação ao cargo de operador de máquina rodoviária. Coronel Vívda, 09 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio.

Contrato nº. 010/2013 - Processo Seletivo Simplificado - Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná - Contratado: Fernando Gonçalves da Rocha. Objeto: nomeação ao cargo de operador de máquina rodoviária. Coronel Vívda, 09 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio.

Contrato nº. 019/2013 - Processo Seletivo Simplificado - Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná - Contratado: André Bertoldi. Objeto: Nomeação ao cargo de motorista. Coronel Vívda, 14 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio.

Contrato nº. 011/2013 - Processo Seletivo Simplificado - Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná - Contratado: Jones Francisco da Veiga. Objeto: Nomeação ao cargo operador de máquina rodoviária. Coronel Vívda, 13 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio.

Contrato nº. 013/2013 - Processo Seletivo Simplificado - Contratante: Consórcio Público



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão (CP-Brasil). AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

64954856

<http://amsop.dioems.com.br>